



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2026.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professores Substitutos para o Campus de Alegre, nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, nº 10.667, de 14 de maio de 2003, nº 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.425, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013 e também em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e 12.772, de 28 de dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no IFES, conforme discriminação a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no sítio eletrônico do Ifes: [Ifes - Campus de Alegre - Substitutos e Temporários](#), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento de todos os atos referentes a ele.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para suprir a falta de professor efetivo prevista na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993. As vagas disponíveis são as constantes do item 2 (Quadro de vagas).

1.3 Todos os horários referenciados neste edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília.

1.4 O(A) candidato(a) deverá utilizar meios eletrônicos próprios para sua participação neste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar o solicitado para a sua informação e comunicação, pois os mesmos não serão fornecidos pelo Ifes.

2. QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO*	VAGAS
Biologia	40 horas	1
História		1
Letras - Português/Inglês		1
Química		1

*O horário deverá ser cumprido na forma estabelecida pelo campus, nos turnos matutino, vespertino ou

noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

2.1. TITULAÇÃO:

2.1.1. Biologia: Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em Educação.

2.1.2. História: Licenciatura ou Bacharelado em História, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em Educação.

2.1.3. Letras - Português Licenciatura em Letras - Português, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em Educação.

2.1.4. Química: Licenciatura ou Bacharelado em Química, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado na área ou em Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período e horário: consultar o Anexo I - Cronograma

3.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o [\[LINK\]](#) no qual também deverão ser anexadas cópias simples de toda titulação comprobatória a ser considerada na Prova de Títulos.

3.3. Serão desconsideradas as inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o especificado no item 3.2 e fora do período e horário informados no Anexo I - Cronograma.

3.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá declarar ter pleno conhecimento do teor do edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO: O(A) candidato(a) receberá um e-mail de confirmação após a conclusão de sua inscrição, enviado de forma automatizada pela Google Formulários, em seu endereço de email indicado. Porém, é de sua inteira responsabilidade o correto envio da documentação a ser considerada, não cabendo ao Instituto Federal do Espírito Santo comunicá-lo(a) em caso de recebimento de inscrição incompleta.

3.6. Documentação exigida: O(A) candidato(a) deverá anexar no ato da inscrição por meio do Plataforma Google Formulários, conforme especificado no item 3.2, de acordo com a vaga pretendida, os documentos listados abaixo, **em formato PDF:**

a) Curriculum lattes ou vitae.

b) cópia simples de toda a documentação/titulação comprobatória a ser considerada na Prova de Títulos.

3.6.1. Os documentos deverão ser enviados em arquivo único para cada item, em formato PDF e com tamanho máximo de 10MB.

3.6.1. Não serão aceitos arquivos enviados em que o acesso se realiza através de armazenamento em nuvens, como Google Drive e Onedrive.

3.7. Não será aceita documentação provisória da comprovação da titulação exigida.

3.8. Em caso de envio de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada apenas a última inscrição encaminhada, desconsiderando-se as demais.

3.9. DESCONSIDERAÇÃO DA INSCRIÇÃO: Será desconsiderada a inscrição enviada fora do período e horário informados no Anexo I - Cronograma.

3.9.1. Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

3.9.2. Caso o(a) candidato(a) perceba, após o envio da inscrição, que esqueceu de anexar algum

documento, será necessário realizar nova inscrição, sendo a primeira desconsiderada para todos os efeitos.

3.9.3. O Instituto Federal do Espírito Santo não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. ENDEREÇO

Campus de Alegre

km 47, da Rodovia BR-482 (Cachoeiro de Itapemirim – Alegre), distrito de Rive, CEP 29500-000 Alegre-ES

- ps.cggp.ale@ifes.edu.br.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de Avaliação de Títulos com caráter classificatório, à qual será atribuída uma pontuação **de zero a cem pontos**.

5.1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:

5.1.1. A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários, conforme item 3.2, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

5.1.2. Caso haja dúvidas quanto à veracidade de informações, bem como em casos de insuficiência de dados nos documentos apresentados, a Comissão de análise os desconsiderará.

5.1.3. Será atribuída nota zero ao(à) candidato(a) que não entregar seus títulos na forma estabelecida neste edital, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

5.1.4. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão aceitos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, bem como, no caso de diplomas de cursos superiores, com a revalidação realizada por Instituição de Educação Superior, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

5.1.5. Os títulos a que se referem as alíneas “a” e “b” do subitem 5.1.10 só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

5.1.6. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b” e “d” do subitem 7.1.10 só serão aceitos se comprovados com a apresentação de diploma e o título a que se refere a alínea “c” do subitem 7.1.10 só será aceito se comprovado com a apresentação de certificado e histórico. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e/ou não concluídos, tampouco documentos temporários, como atas, declarações, atestados e outros.

5.1.7. Os títulos a que se referem as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 7.1.10 deverão estar de acordo com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo e com a titulação exigida para ingresso (item 2). Quando o título for estrangeiro, deverá estar traduzido por tradutor juramentado e devidamente revalidado.

5.1.8. Dentre os títulos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do item , somente será pontuado o de maior valor. Entretanto, sugere-se que o candidato apresente os demais títulos para o caso de o de maior pontuação não ser considerado.

5.1.9. A experiência profissional constante na alínea “h” do item 7.1.10 deverá ser comprovada através de declaração da instituição contendo dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida. Caso não seja possível a apresentação de declaração, será aceita comprovação por meio da Carteira de Trabalho (CTPS) (folha de identificação em que constem número, foto e série, folha da identificação civil e folha em que constem os contratos de trabalho), desde que devidamente registrado(s) o(s) encerramento(s) do(s) vínculo(s) empregatício(s). Não serão aceitos contratos de trabalho, termos aditivos, termo de distrato e afins.

5.1.10. Ordem em que os Títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Diploma de doutorado: será aceito 01 (um) título com valor de 30 (trinta) pontos.

b) Diploma de mestrado: será aceito 01 (um) título com valor de 25 (vinte e cinco) pontos.

c) Certificado e histórico de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2018 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo): será aceito 01 (um) título com valor de 15 (quinze) pontos.

“Art. 8º Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;

II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;

III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.”

d) Habilitação obtida em curso de graduação: será aceito 01 (um) título com valor de 10 (dez) pontos

e) Certificados de participação em cursos de capacitação realizados nos últimos 05 (cinco) anos relacionados com a área de estudo/disciplina para a qual o candidato estiver concorrendo ou com educação com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto pós-graduação lato sensu (especialização): serão considerados até 02 (dois) certificados, com valor de 02 (dois) pontos cada (máximo: 04 (quatro) pontos);

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até 02 (dois) certificados, com valor de 01 (um) ponto cada (máximo: 02 (dois) pontos);

f) Declaração de orientação de trabalho de alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica/à docência/à extensão, trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia de especialização): serão consideradas até 02 (dois) orientações, com valor de 02 (pontos) cada (máximo: 4 (quatro) pontos);

g) Atestado de exercício profissional (máximo: 50 (quarenta) pontos):

- serão considerados 04 (quatro) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe na área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo.

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe em área de estudo/disciplina diversa da área a qual o candidato está concorrendo ou se o exercício profissional não for de magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a área de estudo/disciplina a que o candidato estiver concorrendo.

Não será contabilizado o tempo concomitante, sendo pontuado apenas o de maior valor

5.1.11. O prazo máximo para os recursos referentes à Prova de Títulos é de até 2 (dois) dias após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: [\[LINK\]](#), conforme estabelecido no Anexo I (Cronograma). O recurso deverá ser encaminhado para o correio eletrônico ps.cggp.ale@ifes.edu.br, de acordo com a vaga pretendida, utilizando o Formulário de Recurso (Anexo II). **Não serão aceitos recursos enviados de qualquer outra forma.**

5.1.12. O parecer da banca sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do Resultado Final da Avaliação de Títulos após recursos.

5.1.13. Em caso de empate entre candidatos(as) na Avaliação de Títulos, terá preferência, para efeito de desempate, o candidato que:

- a) apresentar Diploma de Doutorado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- b) apresentar Diploma de Mestrado, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação;
- c) apresentar certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação “*Lato Sensu*”, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 1/2018 do Conselho Nacional de Educação;
- d) comprovar habilitação específica obtida em curso de graduação correspondente à licenciatura plena;
- e) comprovar mais tempo de exercício profissional de magistério na área específica do concurso;
- f) Tenha maior idade.

5.1.13.1 Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e, em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no edital.

6. DO RESULTADO FINAL:

6.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado equivalerá à nota obtida na Avaliação de Títulos.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nº 7.596, de 10/04/1987, nº 11.784, de 22/09/2008 e nº 12.772, de 28/12/2012.

7.2. Aqueles(as) que já foram contratados(as) com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, somente poderão ser novamente contratados(as) após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112 de 11/12/1990 e suas alterações.

7.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

7.5. Em caso de acumulação de cargos, em caráter excepcional previsto no art. XVI da CF, comprovar

formalmente a compatibilidade de horários.

7.6. Apresentar requisito de ingresso em documentação definitiva, conforme estabelecido na vaga a qual concorre.

7.7.1. Não será aceita documentação provisória, como atas, declarações, atestados e outros.

7.8. O horário de trabalho poderá ser nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição. A vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de localização serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

7.9. Em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, poderá o professor substituto iniciar suas atividades antes de serem cumpridas todas as formalidades, principalmente a assinatura do contrato.

7.10. O regime de trabalho será conforme o indicado no Quadro de Vagas do Edital.

7.11. Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação.

7.12. Estar quite com as obrigações eleitorais, no caso de candidato(a) brasileiro(a).

7.13. Estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino.

8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. A remuneração de professor substituto será fixada com base no valor do vencimento e Titulação (Retribuição por Titulação), conforme requisito de ingresso, sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.2. A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita abaixo:

Classe/Nível	Especialização	Mestrado	Doutorado
A-001	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29

Fonte: Lei nº 12.772, de 28/12/2012, e suas alterações.

Obs.1: No valor do contrato estão incluídos o Vencimento Básico e a Retribuição por Titulação.

8.3. A remuneração será composta pelo Vencimento Básico da classe/nível inicial da carreira, conforme valores definidos pela Lei nº 12.772, de 25/12/2012, e suas alterações, acrescida do valor correspondente à Retribuição por Titulação.

8.4. A titulação considerada para fins de pagamento da Retribuição por Titulação não poderá ser superior à do(a) professor(a) efetivo(a) que venha a ser substituído(a), ainda que o título seja pontuado na Avaliação de Títulos.

8.5. A Retribuição por Titulação a ser paga ao(à) profissional contratado(a) estará limitada à titulação exigida para ingresso (item 4 do edital), sendo vedada qualquer alteração posterior.

8.6. Além da remuneração serão concedidos aos(às) candidatos(as) contratados(as) os seguintes benefícios: Auxílio-alimentação (R\$1.175,00) – o(a) contratado(a) não poderá receber idêntico benefício em outro órgão público, Auxílio-transporte e Auxílio Pré-Escolar (para filhos menores de seis anos de idade).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A contratação do(a) candidato(a) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final neste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a), por e-mail, pelo Ifes obrigando-se a declarar, em resposta ao e-mail, caso não queira ser contratado. O não pronunciamento do(a) candidato(a) no prazo de 2(dois) dias úteis após sua convocação, permitirá ao Ifes convocar o próximo candidato.

9.2.1. Havendo desistência do(a) candidato(a) classificado(a) serão observadas as prerrogativas do presente Edital, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

9.2.2. O(A) candidato(a) classificado(a) que não desejar a contratação quando convocado(a) poderá solicitar por meio da apresentação do Anexo III, uma única vez, a inclusão em final de lista de classificação encaminhando e-mail à Gestão de Pessoas do campus, podendo novamente ser convocado(a) durante a validade do Processo Seletivo Simplificado

9.3. Após confirmação de aceite por e-mail da vaga ofertada, o(a) candidato(a) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar a documentação necessária para que seja efetivada a contratação; caso contrário, será considerado(a) desistente e o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) será convocado(a).

9.4. O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a coordenadoria de localização do(a) contratado(a) serão estabelecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo.

9.5. Durante o prazo de validade do presente edital, havendo a necessidade de novas contratações, bem como compatibilidade de perfis, a partir da convocação e efetivação da(s) contratação(ões) da(s) vaga(s) originalmente definida(s), os(as) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser aproveitados(as) para as necessidades dos demais campi.

9.5.1. A recusa do(a) candidato(a) em aceitar a vaga em campus diverso daquele inicialmente pleiteado não caracteriza sua exclusão da lista de espera, podendo o mesmo ser convocado pelo campus para o qual prestou Processo Seletivo Simplificado, bem como pelos outros campi.

9.6. O presente edital terá validade de 02 (dois) anos a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme artigo 12 da Lei nº. 8.112/90 e inciso III, art. 37, da Constituição Federal da República de 1988.

9.7. Outras informações no local de inscrição, pelo e-mail ps.cggp.ale@ifes.edu.br ou pelo telefone (27) 3083-4314.

9.8. Fica eleito o foro desta Comarca de Alegre – ES para qualquer ação fundada neste edital e em suas normas do Processo Seletivo.

ROMULO MATOS DE MORAES

Diretor-Geral



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Edital n.º 1, de 11 de fevereiro de 2026

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA/ATIVIDADE	DATA DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Período para Inscrições	12 a 22/2/2026	Envio exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o link
Homologação das inscrições	23/02/2026	Endereço eletrônico: link
Recurso contra homologação da inscrição	24/02/2026	Envio exclusivamente via e-mail: ps.cggp.ale@ifes.edu.br
Resultado do recurso	25/02/2026	Endereço eletrônico: link
Resultado da Prova de Títulos	26/02/2026	Endereço eletrônico: link
Recursos - resultado da Prova de Títulos	27/02 a 1º/03/2026	Envio exclusivamente via e-mail: ps.cggp.ale@ifes.edu.br
Resultado da Prova de Títulos Após Recursos	02/03/2026	Endereço eletrônico: link
Resultado Final do Processo Seletivo	02/03/2026	Endereço eletrônico: link
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	03/03/2026	Diário Oficial da União

Observações:

1. As datas acima poderão sofrer alterações. Desse modo, acompanhe sempre as publicações no site do Ifes
(<https://alegre.ifes.edu.br/index.php/processos-seletivos/substitutos-e-temporarios>)
.
2. Dúvidas: Campus de Alegre: ps.cggp.ale@ifes.edu.br



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Edital n.º 1, de 11 de fevereiro de 2026
ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Ifes - Campus de Alegre

Venho requerer recurso contra: () indeferimento da inscrição () prova de título do
Processo Seletivo Simplificado, conforme especificado abaixo:

ÁREA DE ESTUDO:

NOME DO CANDIDATO:

DOC. DE IDENTIDADE:

Nº DE INSCRIÇÃO:

DATA:

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA

Assinatura do(a) candidato(a)

PCI Concursos



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus de Alegre

Edital n.º 1, de 11 de fevereiro de 2026

ANEXO III - MODELO DE TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 1/2026

Eu, _____, CPF nº _____ aprovado(a) conforme o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2026 - Ifes - Campus de Alegre, para o Cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Substituto, na área de _____, e convocado(a) em _____ de _____ do Processo Seletivo simplificado, regido pelo Edital Nº 1/2026 - Ifes - Campus de Alegre, venho de acordo com o previsto no Edital Normativo (Anexo III) desistir temporariamente (pedido de fim de fila): mediante a assinatura de Termo de Solicitação de Final de Fila, ou seja, o meu deslocamento para o último lugar da lista de classificados(as) (Cadastro de reserva) no cargo/área de atuação, opção escolhida no ato da inscrição, podendo ser convocado(a) mais uma vez, ou não, respeitando-se a ordem de classificação e o prazo de validade do certame. Declaro estar ciente de que: "é irretratável a desistência da convocação temporária ou definitiva após o recebimento na área de Gestão de Pessoas, Unidade responsável pela convocação do candidato."

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

PCI Concursos